



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 991 de 25 de abril de 2006.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores ativos, bolsa auxílio dos estagiários, proventos de aposentadorias dos inativos e pensões e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º . Fica o Executivo autorizado a conceder o reajuste de .11% (onze. por cento), a partir de 1º de abril de 2006, sobre os vencimentos dos servidores ativos, contratados, bolsa auxílio dos estagiários, proventos de aposentadorias dos inativos e pensões.

Parágrafo único -. O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo será aplicado sobre o valor dos vencimentos, bolsas, proventos e pensões percebidos no mês de março de 2006.

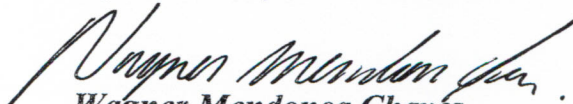
Art. 2º . Nos casos em que o valor do vencimento, bolsa ou provento reajustados na forma prevista no artigo 1º não atingir o valor do salário mínimo vigente na data desta Lei, o estipêndio em espécie será, automaticamente, reajustado até a quantia equivalente ao salário mínimo.

Art. 3º . As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações próprias do Orçamento vigente à ocasião dos pagamentos.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 25 de abril de 2006.


Wagner Mendonça Chavés
Prefeito Municipal


Magnus da Silva Guimarães
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro